



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 094/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 11/10/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2013

Em 11 de novembro de 2013.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que o Plenário da
Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte**

L E I

Art.1º. Fica criado no Orçamento Vigente Atividade 2108
Manutenção do Piso Básico Variável III, através do recurso do FNAS, no valor
de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), vinculado ao Fundo Municipal de
Ação Social.

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente
para atender necessidades do Fundo Municipal de Ação Social, conforme a
seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

07.001.08.244.0012.2018 – Manutenção do Piso Básico Variável III	
31.90.04.00 – Contratação Por Prazo Determinado.....	R\$ 25.000,00
31.90.11.00 – Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
Total Geral	R\$ 75.000,00

Art. 3º . Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no
Art. 2º desta Lei será utilizado Recursos de que trata o artigo 43, parágrafo
1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no valor
de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na receita 17.21.34.00.00 –
Transferências de FNAS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de novembro de 2013.

OFÍCIO Nº. 524/2013/GAB.

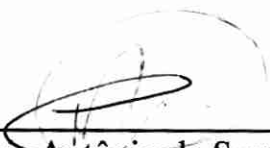
São Miguel do Guaporé, 11 de Outubro de 2013.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE Nº 080/2013, “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”**. Segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

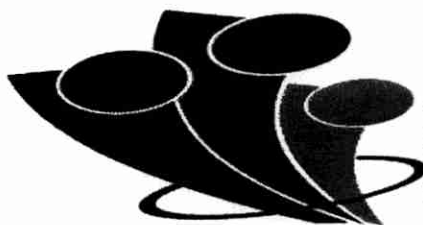
Atenciosamente,



Claudeonir Antônio de Souza
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

15/10/13
MSA



Prefeitura de

São Miguel do Guaporé

Gestão Compartilhada

MENSAGEM Nº 080 /GAB/PMSMG/13

Em, 10 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõem sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, tem por finalidade promover abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Ação Social através de Recursos do FNAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e Cinco Mil Reais) vinculadas a funcional programática 07.001.08.244.0012-2018.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inevitavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº. /2013

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente Atividade 2108 Manutenção do Piso Básico Variável III, através de Recursos do FNAS, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), vinculado ao Fundo Municipal de Ação Social.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades do Fundo Municipal de Ação Social, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

07.001.08.244.0012.2018 – Manutenção do Piso Básico Variável III	
31.90.04.00 – Contratação Por Prazo Determinado.....	R\$ 25.000,00
31.90.11.00 – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
Total Geral.....	R\$ 75.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, paragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), na receita 17.21.34.00.00 Transferências do FNAS.

Art. 4º Fica autorizado a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2013.


ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 080 /GAB/PMSMG/13

Em, 10 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõem sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, tem por finalidade promover abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Ação Social através de Recursos do FNAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e Cinco Mil Reais) vinculadas a funcional programática 07.001.08.244.0012-2018.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inevitavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 094/2013 que dispõe sobre "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito especial, proveniente de transferências de convênios, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade material ou legal.

Ainda, existe aumento no valor global do orçamento, por tratar-se de adição de convênios, devidamente explicitados no projeto.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 29 de outubro de 2013.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. "094/13, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2013.

Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Darcy Tomaz



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. "094/13, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente e dá outras providencias".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

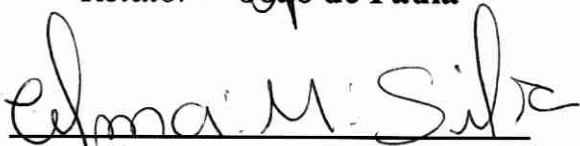
É o Parecer.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2013.

Presidente – Antonio Correia



Relator – João de Paula



Membro – Celma Mesabarba